



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 002/DENOR/2026 Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

Aos

**Presidentes e Coordenadores de Denor dos Conselhos Metropolitanos
e Vice-presidentes Regionais do CNB**

Assunto: Atendimento Regionalizado do Denor.

Estimados Confrades e Consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Departamento de Normatização e Orientação (Denor) do Conselho Nacional do Brasil (CNB), embora não disponha de coordenadores regionais em sua estrutura formal, dá continuidade à prática adotada na gestão anterior, a fim de fortalecer o acompanhamento, aproximar o diálogo e tornar mais eficiente o cumprimento das atribuições definidas no inciso II do Parágrafo Único do Artigo 216 da Regra da SSVP no Brasil – Edição 2023 (com alterações de 2025).

Para isso, ficam designados membros da equipe do Denor para realizar o atendimento regionalizado aos Conselhos Metropolitanos, de acordo com a seguinte distribuição:

- **Região I** – César Custódio da Silva;
- **Região II** – Eduardo Abreu Denúbila;
- **Região III** – Luiz Alberto Botega;
- **Região IV** – Antonio Fachini Júnior;
- **Região V** – Marco Antonio de Melo Lima;
- **Região VI** – Vânia de Fátima Garcia Siebert;
- **Região VII** – Josiane Ribeiro dos Santos Brito.

O objetivo do atendimento regionalizado **é acolher, orientar e acompanhar** os Coordenadores de Denor dos Conselhos Metropolitanos no exercício das atribuições previstas no § 2º do Artigo 219 da Regra, fortalecendo a coerência administrativa e a unidade organizacional em todo o território nacional.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Ressaltamos que o referido atendimento possui caráter eminentemente orientativo e formativo, tendo por finalidade apoiar os Conselhos Metropolitanos nas atividades de normatização, fiscalização e alinhamento institucional. Não se configura, portanto, como prestação de assessoria técnica de natureza jurídica, contábil, fiscal ou equivalente. Cumpre esclarecer, ainda, que os membros designados exercem exclusivamente a missão de articulação regional, não se caracterizando como coordenadores regionais, figura existente em outros departamentos, atuando apenas como facilitadores para a organização, o encaminhamento e a agilização das demandas dos Denor dos Conselhos Metropolitano.

As assessorias especializadas devem continuar sendo providenciadas diretamente pelos Conselhos Metropolitanos, mediante contratação de profissionais habilitados ou escritórios competentes para essa finalidade.

Que, pela intercessão de Maria Santíssima, São Vicente de Paulo e do Bem-Aventurado Antônio Frederico Ozanam, Deus nos conceda a graça de perseverarmos no zelo pela SSVP, sempre conduzidos pelas luzes e inspirações do Espírito Santo.

Fraternalmente,


ELISABETE MARIA DE CASTRO
Presidente do CNB/SSVP


JEAN DE MORAIS ARAÚJO
1º Vice-Presidente do CNB/SSVP


MARIA MARGARETE SANTOS
2ª Vice-Presidente do CNB/SSVP


IVALDO DE MOURA EVANGELISTA
Coordenador do Denor/CNB

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br